



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

LEI Nº: 1.174/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017

“Autoriza a cessão de uso, de bem móvel do Município, à Associação Comunitária de Desenvolvimento Sustentável Vista Bela, e dá outras providências”

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Marco Antonio Lopes, Prefeito de Alto Jequitibá, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o bem móvel abaixo discriminado à **Associação Comunitária de Desenvolvimento Sustentável Vista Bela (ACODESVIBA)**, com sede neste município, no Córrego Vista Bela, inscrita no CNPJ nº 11.771.153/0001-59.

Parágrafo único. Um Trator agrícola LS TRIAMA PLUS 100R, Chassi: 9BLP10001E6000107, MOTOR SERIE 15484668, Ano de Fabricação 2014.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei, “Minuta do Termo de Cessão de Uso”.

Art. 3º Os bens e equipamentos descritos pertencem ao Município e foram adquiridos por meio de convênio, visando à execução de ações relativas ao programa de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário denominado “**PATRULHA MECANIZADA**” para apoio aos agricultores do Município.

Parágrafo único. As despesas com uso, incluindo manutenção, contratação de tratorista e conservação do bem e equipamentos correrão por conta da cessionária não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da cessão por qualquer motivo.

Art. 4º A cessão de uso será extinta, retornando o bem e equipamentos imediatamente à posse do município, independente de notificação e sem direito a indenização, se a cessionária:

I – der ao bem e equipamentos destinação diversa daquela descrita nesta lei;

II – encerrar suas atividades antes do término do prazo de cessão.

Art. 5º A cessão administrativa de uso terá vigência da assinatura do termo de Cessão, com término previsto para 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007
De 14/06/17 a 14/07/17
e/ ou no _____
Pág. _____ edição de ____/____/____

Servidor Responsável



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

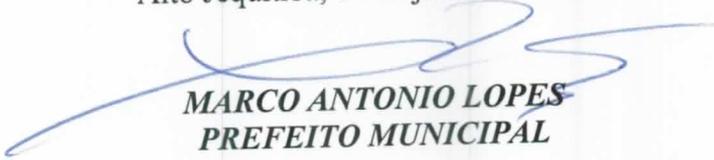
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

Parágrafo Único – O município poderá a qualquer momento reaver a posse do bem móvel dado em cessão, para atender interesse da municipalidade, e que neste caso, custeará a manutenção e uso do mesmo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 14 de junho de 2017.


MARCO ANTONIO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007
De 14/06/17 a 14/02/17
e/ ou no _____
Pág. _____ edição de _____
Servidor Responsável 